



Destino(s): Pró-reitoria de Assuntos e Políticas Afirmativas (ProAp)

C/C: Reitoria

Assunto: Auxílio Emergencial

NOTA DE AUDITORIA Nº 07/2017

- Trata-se da análise dos processos de concessão de Auxílio Emergencial 2017, conforme documento intitulado: "CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS" publicado no sítio web (http://proap.ufabc.edu.br), em 21 de março de 2017, o qual outorga o referido auxílio a discentes da Universidade Federal do ABC (UFABC).
- 2. É mister esclarecer que a ProAp, mais precisamente a Seção de Bolsas e Auxílios Socioeconômicas, passou por ação de auditoria em 2016, no período compreendido entre 04/08 até 08/12/2016 execução dos trabalhos de campo, 20/02/2016 entrega do relatório final, 21/03/2017 recebimento do Plano de Providências e, por fim, 21/03/2017 houve a emissão da Nota Final de Auditoria (NFA), atestando a finalização dos trabalhos referente a ação.
- 3. Isso posto, durante o transcorrer do desenvolvimento da ação de auditoria, a Auditoria Interna (AUDIN-UFABC), foi convidada a participar de reunião, no dia 16/02/2017, junto aos discentes, Pró-reitor de Políticas Afirmativas e corpo funcional de Assistentes Sociais, a qual tinha por objetivo esclarecer os motivos pelos quais os auxílios até então outorgados aos referidos participantes da reunião foram interrompidos (CI nº 034/2017/ProAp).
- 4. Naquela oportunidade, o Pró-reitor explanou aos discentes que esses não cumpriram com os prazos de entrega dos Termos de Outorga (TO) conforme previsão expressa nos Editais nº 01/2016 e publicação do resultado final – Edital nº 10/2016, in verbis:





"Edital nº 01/2016:

9. DO CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)

(...)

9.1.9. Quando o(a) estudante não assinar nos prazos estipulados o Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, conforme as orientações do itens 4.4.1 deste Edital"

"COORDENADORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS SEÇÃO DE BOLSAS SOCIOECONÔMICAS RESULTADO FINAL – EDITAL 010/2016

- 2. DA ASSINATURA DO "TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DO BENEFÍCIO:
- 2.1. A entrega do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício deverá ser realizada no Campus onde o(a) estudante está matriculado(a), nos dias 12, 13 e 14/12/2016, conforme segue:

(...)

- 2.2. A entrega do Termo de Outorga deverá ser presencial;
- 2.2.1. Não serão aceitos os Termos de Outorga encaminhados por meio eletrônico;
- 2.3. O estudante deverá realizar a entrega do(s) Termos de Outorga correspondente(s) ao(s) auxílios do(s) qual(is) foram prorrogado(s), estando este(s) disponibilizado(s) na publicação deste Resultado;
- 2.4. A não entrega do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício no dia e horário estabelecidos configura a desistência do(s) programas de apoio ao(s) qual(is) solicitou





prorrogação, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o acompanhamento do processo;

2.4.1. Não haverá prorrogação do prazo para entrega do Termo de Outorga". (Grifos Adicionados).

- 5. Ressalta-se que o prazo disposto no instrumento convocatório sofreu três prorrogações não previstas nos normativos, quais sejam: 11/11/2016 (Edital nº 10, que prorroga os prazos estabelecidos nos editais nº 01/2016 e 08/2016), 09/12/2016 (publicação do Resultado Final 1º prazo) e 11/01/2017 (publicação do Resultado Final 2º Prazo), bem como houve esforço de comunicação por parte da ProAp em fazer com os discentes atendessem aos prazos estabelecidos, uma vez que é possível identificar na rede mundial de computadores sucessivos "posts" efetuados tanto na rede social "Facebook", no "Grupo UFABC", quanto na página da UFABC chamando atenção para o vencimento dos prazos, inclusive um desses "posts" feito da própria conta pessoal do Pró-reitor, além de publicações no sitio web da Pró-reitoria.
- 6. Ademais, na ocasião a AUDIN explanou aos participantes que a área acabara de passar por dupla ação de auditoria, uma vez que foram conduzidos trabalhos de auditoria concomitantes, tanto por parte da equipe de AUDIN UFABC, quanto por parte do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFCGU). Inclusive foi posto pela equipe de auditoria que um dos achados do Relatório de Auditoria nº 08/2016 remontava justamente a baixa aderência documental encontrada nos processos de concessão de bolsas e auxílios, sobretudo pela ausência significativa dos TOs assinados nos processos concessivos (documentação), representando, assim, um alto grau de fragilidade.
- 7. Diante do posicionamento da Pró-reitoria em manter a desistência decorrente da não entrega do TO por descumprimento do instrumento convocatório, tais discentes solicitaram atendimento por meio da modalidade de Auxílio Emergencial, conforme consta na CI nº 034/2017/ProAp, os quais tiveram os respectivos benefícios reestabelecidos conforme se verifica no documento





"CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS", datado de 17/03/2017 e publicado no dia 21/03/2017 no sitio web: http://proap.ufabc.edu.br.

- 8. Assim, cumpre esclarecer que os Auxílios Emergenciais objetos dessa nota têm por beneficiários os discentes que não cumpriram com os prazos de entrega dos TOs oriundos do processo de seleção regular, Editais 01/2016 e 08/2016 além do Edital nº 10/2016 (prorrogação dos Editais 01/2016 e 08/2016). Ou seja, não se tratam de atendimentos cuja motivação precípua ocorreu por situação pontual, destinados aos casos excepcionais de vulnerabilidade e risco social, conforme preconiza a Resolução ConsUni nº 88/2016, e sim em razão do decurso de prazo para a entrega de TO de processo seletivo regular.
- 9. Diante desse contexto, passemos a análise dos seguintes pontos:
- 10.O Relatório de Auditoria nº 08/2016, no seu item 4.4.15 Constatação 18 Auxílio Emergencial, recebido pela ProAp na data de 20/02/2016, abordou questão inerente ao tema Auxílio Emergencial. Naquela oportunidade esposou o seguinte entendimento:
 - "(...) Neste ponto, chamamos a atenção para a conceituação do Auxílio Emergencial que deve ser conferido a estudantes em situações excepcionais de vulnerabilidade e risco social, ou seja, situações em que o perfil do estudante atendido por tal auxílio seja ainda mais socialmente vulnerável do que o risco verificado no perfil dos estudantes que submeteram-se à processos seletivos regulares para outros auxílios, vale dizer, trata-se de situações de risco e vulnerabilidades sociais extremas e pontuais.

Dessa forma, sob essa perspectiva, o número de 50 casos registrados como resultado do processo seletivo oriundo do Edital nº 08/2016 não se mostra razoável devendo ser consideradas, para o recebimento do Auxílio Emergencial, questões de força maior, ou seja, questões que fogem de qualquer





previsibilidade, sendo o atendimento assistencial conferido sob a modalidade Auxílio Emergencial e não Bolsa Permanência e Auxílio Moradia". (Relatório Auditoria nº 08/201 – Grifos Adicionados).

- 11. Ou seja, restou evidente que embora a modalidade de Auxílio Emergencial tenha previsão legal, a Pró-reitoria, até a data da ação de auditoria, não possuía completo entendimento da finalidade de tal modalidade, tanto é assim, que sob o pretexto de Auxílio Emergencial, outorgou Bolsas Permanência, Auxílio Moradia e outros auxílios, não a reconhecendo, até então, como modalidade que é, conforme se constatou nos exames referentes a ação de auditoria nº 08/2016.
- 12.E mais, a AUDIN-UFABC alertou com formulação de recomendação à Próreitoria da necessidade de regulamentação infra legal, uma vez que a Resolução ConsUni nº 88/2012 apenas trouxe comandos gerais:

"Resolução ConsUni nº 88/2012

Art. 16. O Auxílio Emergencial consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal e por tempo determinado, destinada aos casos excepcionais de vulnerabilidade e risco social".

- 13. Da recomendação contida no Relatório nº 08/2016 AUDIN-UFABC extrai-se:
 - "(...) Assim, o Auxílio Emergencial é modalidade tal como a Bolsa Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, Auxílio Material didático, etc. Como modalidade que é, deve ser regulamentada pela Pró-reitoria, que deve definir quais serão os casos ou situações excepcionais de vulnerabilidade e risco social, assim como qual será o seu valor e período de vigência uma vez que a Resolução apenas traçou comandos gerais referente a necessidade de um maior acompanhamento do beneficiário





conforme preconiza o parágrafo 2º, do art. 16 da Resolução ConsUni nº 88/2012 que estabelece o acompanhamento mensal pela equipe multidisciplinar das seções de Saúde e Serviço Social aos estudantes beneficiários de tal modalidade" (grifos adicionados).

- 14. Portanto, a concessão dos Auxílios Emergenciais objeto da presente nota de auditoria, denota que a Pró-reitoria em questão não compreendeu a finalidade da referida Modalidade, continuando a deferi-la. Pelo contrário, utilizou-se do mesmo pretexto verificado quando do lançamento do "Edital Emergencial" para atender discentes que não cumpriram com os prazos contidos nos instrumentos convocatórios de processo seletivo regular.
- 15. Ademais, ao tomar ciência da publicação da concessão dos referidos Auxílios Emergenciais, a AUDIN-UFABC emitiu a Solicitação de Auditoria (SA) nº 12/2017, em 22/03/2017, a qual solicitava os processos de concessão dos 15 beneficiários listados no documento "CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS", a fim de aferir a regularidade das concessões.
- 16. Neste ponto, registramos que a SA fora recebida pelo setor em questão em 22/03/2017 e os documentos (sem formalização de processos) de concessão foram encaminhados tão somente em 29/03/2017. Dos documentos constam apenas: Relatório de Atendimento, Requerimento Auxílio Emergencial, Termo de Outorga e Aceitação do Benefício e mensagens de correio eletrônico encaminhado pelos discentes sem qualquer indicativo de respostas conferidas pela área.
- 17. Cumpre registrar que os documentos encaminhados não estão formalizados em processos (autos), pois não estão autuados, com numeração de páginas ou tampouco guardam semelhança àqueles encontrados quando do desenvolvimento da ação de auditoria, uma vez que não se verifica a documentação comprobatória entregue pelo discente, impossibilitando o





resgate histórico da situação e do atendimento do estudante, tratando-se, portanto, de documentação avulsa.

18. Em que pese haver documento intitulado Relatório de Atendimento, com campo histórico, esse na verdade apenas relata a situação que motivou o estudante a procurar o atendimento pontual que ensejou a concessão, não constam do documento informações anteriores como, por exemplo, se o estudante já fora atendido outras vezes pelo setor ou se faz algum tipo de acompanhamento. Ademais, o texto constante nesse campo, guardadas algumas pequenas variações, é igual para os 15 "processos" analisados, seguem dois exemplos:

"Estudante procurou o gabinete da ProAp pois encontra-se fora dos Programas de Assistência Estudantil da universidade e está com dificuldade em custear financeiramente seus gastos. Segue relato do estudante, registrado durante Entrevista Individual com a assistente social lotada no Gabinete da ProAp, e documentos referentes à solicitação do estudante".

"Estudante procurou o gabinete da ProAp pois encontra-se fora dos Programas de Assistência Estudantil da universidade e está com dificuldades em custear financeiramente seus gastos básicos para manter-se estudando, uma vez que seu pai encontra-se desempregado, seu irmão está ingressando na universidade (meio de 2017) e a mesma não conseguiu nenhuma atividade formal ou informa de trabalho".

19. Ainda do documento Relatório de Atendimento, é possível perceber que não há indicação da data em que foi produzido, tem-se tão somente carimbo que autentica a conferência com o documento original, datado em 29/03/2017 para todos os casos. Neste ponto, ressaltamos que a data explicitada no ato de conferência com o original não remonta a data de produção do documento.





São, portanto, datas diferentes e que para validade documental necessitam ser explicitadas a contento.

ser explicitadas a contento.
20. Tem-se também, motivações genéricas por parte dos estudantes quando do preenchimento do Requerimento Auxílio Emergencial. São exemplos:
 RA : "Anexo a este documento". O único documento anexo que a AUDIN teve acesso remonta a mensagem eletrônica enviada pelo discente relatando sua situação. Pergunta-se: esse é o documento que deve ser considerado como anexo?
• RA : "Minha permanência na Universidade está diretamente ligada aos auxílios socioeconômicos que a UFABC promove. Além disso, minha residência fica muito distante da universidade, pois moro em Guarulhos".
RA : Ausência de cópia do verso da cópia do Requerimento Auxílio Emergencial.
21. Ainda em relação ao Requerimento de Auxílio Emergencial a data firmada pelo RA indica ter sido a declaração preenchida em 16/05/2017. Cumpre ressaltar que o benefício foi outorgado em 21/03/2017. Portanto, tal motivação possui data futura à concessão.
22. Com relação aos Termos de Outorga, não houve a indicação de qual Resolução ConsUni suporta o benefício concedido ao RA e para de RA não houve o indicativo de qual tipo de Auxílio Alimentação fora outorgado, se do tipo I ou II.
23. Não se pode deixar de mencionar que todos os 15 processos solicitados foram analisados e tiveram Parecer Técnico firmado por uma única servidora (SIAPE) que, atualmente, não integra o corpo funcional de Assistentes





Sociais da Seção de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos. Pelo contrário, está lotada no Gabinete da ProAp exercendo atribuições de secretaria. Portanto, tal documentação não foi analisada pelo corpo funcional que vem atuando no processo concessivo em questão e que compôs o grupo de servidores demandados para o desenvolvimento dos exames de auditoria, indicando assim, que tal análise foi feita por servidor em desvio de função.

- 24. Isso posto, cientes de que a atividade de gestão implica na tomada de decisões e que o gestor possui a prerrogativa de tomá-las conforme seu entendimento e convicção, mesmo contrariando normas, constatações e recomendações das quais tomou ciência quando da entrega do Relatório nº 08/2016, ocorrido em 20/02/2017, indicamos a assunção do risco pela ProAp quanto às constatações ora relatadas, na função (SIAPE nº).
- 25. Ademais, a AUDIN-UFABC consciente da sua missão em agregar valor à gestão recomenda à ProAp que:
 - a) Abstenha-se em conceder novos Auxílios Emergências enquanto não houver a necessária regulamentação infra legal da modalidade em questão, com critérios objetivos e claros, a qual já consignada no Relatório nº 08/2016 e data indicada no Plano de Providências, observando o caráter de "(..) casos excepcionais de vulnerabilidade e risco social"¹;
 - b) Efetue a juntada dos documentos utilizados para a concessão dos Auxílios Emergenciais objeto dessa Nota de Auditoria nas pastas documentais de cada discente beneficiado com o objetivo de proporcionar o resgate histórico e acompanhamento.
 - c) Efetue o acompanhamento indicado no § 2º, art. 16 Resolução ConsUni nº 88/2016, o qual determina que: "As situações que caracterizam o Auxílio Emergencial deverão ser definidas e

¹ Art. 16, Resolução ConsUni nº 88/2012





acompanhadas pela equipe multiprofissional de Saúde e Serviço Social e a manutenção dos benefícios estará vinculada ao parecer mensal desta equipe".

À apreciação superior,

Santo André, 07 de abril de 2017,

Bruna Armonas Colombo Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto Gerente da Auditoria Interna